



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020/GAB/CRE**

Porto Velho, 27 de janeiro de 2020.

Publicada no DOE nº 29, de 12.02.2020.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos servidores representantes da Secretaria de Estado de Finanças em reuniões no âmbito Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e em outros órgãos colegiados ou eventos.

**O COORDENADOR DA RECEITA ESTADUAL** no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 92 do Decreto n. 20.288/2015;

**CONSIDERANDO** a necessidade de coordenar a participação dos servidores participantes de reuniões em Grupos de Trabalho - GT, na Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária, bem como aos respectivos grupos e subgrupos de trabalhos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Expedir a presente Instrução Normativa com a finalidade de estabelecer os procedimentos a serem adotados pelo servidor que atue como representante da SEFIN em reuniões de Grupos de Trabalho - GT, da Comissão Técnica Permanente do ICMS (COTEPE/ICMS) e em outros órgãos colegiados que congreguem as unidades federadas cujas atividades sejam voltadas para a administração tributária.

Parágrafo único. A representação de que trata o *caput* aplica-se às reuniões ordinárias e extraordinárias, sejam estas presenciais ou não (virtuais, ou por teleconferência).

**Art. 2º** O representante que trata o art. 1º deverá tomar as seguintes providências em relação ao evento que participar:

I - analisar previamente os assuntos constantes na pauta da reunião do GT e destacar quais são de interesse do estado, expondo os motivos e indicando o posicionamento a ser adotado sobre a matéria;

II - analisar e verificar o impacto para o Estado de Rondônia, sob o aspecto tributário e financeiro, dos temas tratados no GT;

III - elaborar notas técnicas e pareceres sobre assuntos tratados no GT, quando necessário;

IV - opinar sobre os temas tratados no GT, a fim de definir o posicionamento técnico do Estado junto a COTEPE;

V - analisar as propostas de Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF emanados da COTEPE e do CONFAZ, pertinentes aos temas tratados no GT da qual o servidor é o representante;

VI - propor estratégias de atuação do Representante COTEPE em relação ao assunto tratado em GT de interesse da CRE;

VII - assistir tecnicamente o Coordenador Geral da Receita Estadual em questões que envolvem orientação ou tomada de decisão acerca das matérias tratadas no GT.

**Art. 3º** As atividades desenvolvidas pelo participante das reuniões de GT serão apresentados sob a forma de relatório, conforme modelo anexo, ao Coordenador Geral da Receita Estadual, acompanhados de notas técnicas e pareceres, que deverão ser depositados na área própria da rede interna da SEFIN localizado na Coordenadoria da Receita Estadual - SEFIN-CRE, que tem a finalidade de centralizar os assuntos tratados nos grupos e subgrupos de trabalho na COTEPE, e em outros órgãos ou eventos.

**Art. 4º.** Na impossibilidade da participação do servidor nas reuniões dos Grupos de Trabalho da COTEPE, será designado o servidor da SEFIN lotado na SIBRA em Brasília para participar dessas reuniões, quando realizadas no Distrito Federal, devendo observar o disposto no artigo 3º.

**Art. 5º.** A participação nas reuniões dos GT da COTEPE será avaliada pelo Gerente de cada área que apresentarão as justificativas acompanhadas dos pedidos de deslocamento e diárias ao Coordenador Geral da Receita Estadual que decidirá.

**Art. 6º.** A Gerência de Tributação coordenará e dará suporte em todos os assuntos tributários e legislativos e organizará as justificativas e relatórios apresentados em pastas específicas para consulta futura.

**Art. 7º.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual